



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA

AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA ESPECIAL DE BRASÍLIA/DF

Ref.:

AUTOS Nº: 2016.01.1.098809-5 (AÇÃO PENAL)

AUTOS Nº: 2016.01.1.053261-5 (IP Nº 09/2016/DECO)

AUTOS Nº: 2016.01.1.074441-9 (Cautelar 1ª Fase)

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua 4ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Usuários da Saúde e por sua Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários da Saúde - PRÓ-VIDA, legitimados pelo disposto no artigo 129, I, da Constituição Federal e com base no Inquérito Policial nº 09/2016/DECO e nas demais peças de informações que seguem, vem oferecer

**AÇÃO PENAL
ADITAMENTO**

em desfavor de FABIANO DUARTE DUTRA, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA

No dia 04 de setembro de 2016, no período da tarde, em uma entrada secundária, em frente ao lote 01, do conjunto 09, do SMDB, Lago Sul, Brasília/DF, o denunciado impediu e embaraçou a investigação das infrações penais de estelionato, lesão corporal, adulteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, falsidade documental e lavagem de dinheiro, todos envolvendo Organização Criminosa parcialmente desvelada na denominada "Operação Mr. Hyde", descrita em denúncia já oferecida e também a oferecer diante das provas que ainda estão sendo analisadas, tudo mediante a remoção, a ocultação e destruição de diversas provas de interesse da investigação desenvolvida nos autos da ação penal nº 2016.01.1.098809-5 e no inquérito policial nº 2016.01.1.053261-5 e nas demais cautelares e inquéritos policiais vinculados.

Nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, mas com desígnio autônomo, o denunciado em benefício próprio e de outrem, ocultou e destruiu documentos públicos e particulares verdadeiros, dos quais não podia dispor.

No dia 01 de setembro de 2016, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (PRÓ-VIDA e 4ª PROSUS) e a Delegacia de Combate ao Crime Organizado (DECO/PCDF), atendendo determinação judicial da 2ª Vara Criminal de Brasília, dirigiram-se para o cumprimento de inúmeros mandados de busca e apreensão, estando dentre os alvos o Hospital HOME e inúmeros médicos, sendo que vários deles prestavam serviços naquele Hospital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA

Após o cumprimento das buscas iniciais no dia 01/09/2016 e aguardando tempo razoável para a retirada da vigilância policial nas instalações do Hospital HOME, o denunciado - que faz parte do corpo clínico daquele nosocômio, três dias depois e temeroso que novas ações do Ministério Público e da Polícia Civil ocorressem, como de fato ocorreram, reuniu inúmeros documentos, mídias e *pen drives* comprometedores e que eram de interesse da investigação que se desenvolve, dirigiu-se até local ermo e os destruiu, ateando fogo nos objetos.

Segunda as investigações e após o recebimento de informações, agentes e peritos da Polícia Civil do DF dirigiram-se ao local onde os documentos haviam sido destruídos e ainda localizaram fragmentos de papéis queimados com o nome de funcionários do HOME e dados envolvendo aquele hospital (além de mídias e *pen drives*), tudo devidamente fotografado e também relacionado em Laudo Pericial:



Documento com carimbo de Ieda Soares - Gerente de Faturamento do Hospital HOME



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA



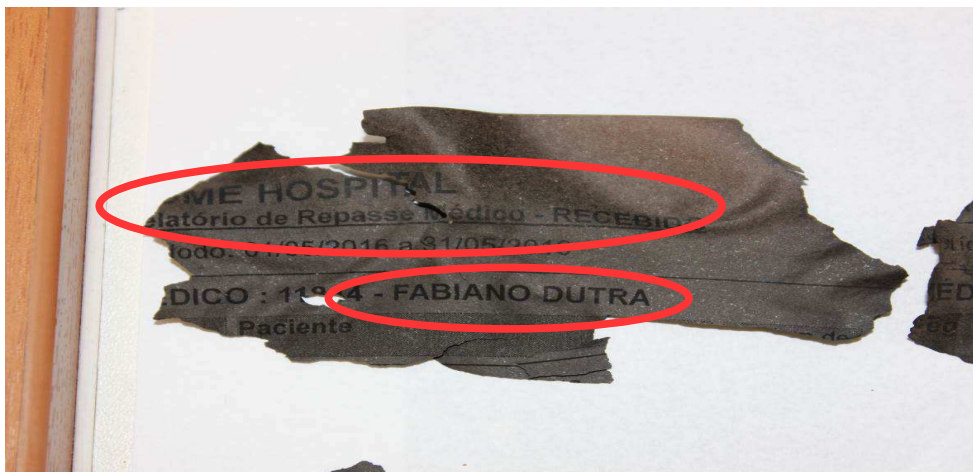
Documento com carimbo de Priscila Damaceno - Gerente de Faturamento do Hospital HOME



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA

Após informações prestadas por testemunha, a qual reconheceu o veículo usado na empreitada criminosa (**informando sua cor e detalhes, como existência de suporte para bicicleta**), bem como as características do autor, os policiais obtiveram êxito em localizar o veículo e identificaram o denunciado, sendo o automóvel devidamente filmado no trajeto até o local e também momentos após a prática criminosa.

Com as imagens das câmeras dos circuitos externos de vigilância da Associação Colina Dom Bosco e o material encontrado no local do crime, alguns deles pertencentes ao HOSPITAL HOME e outros pertencentes ao próprio autor, foi possível identificar o denunciado, que é médico ortopedista naquele nosocômio e ainda foi possível individualizar o veículo utilizado no crime, um **I/NISSAN KICKS SL CVT**, ano modelo 2016/2017, cor branca, de placas **PAS-0423**, o qual o denunciado adquiriu dias antes do fato e com ele circulava no dia, no horário e no local do crime, tudo conforme consta **no Relatório Policial nº 136/2016 - SI - DECO e no Laudo Pericial nº 21.702/2016 - ICDF/SINEX**. Eis aqui alguns documentos obtidos no local e imagens do veículo do denunciado:



Fragmento de documento do HOSPITAL HOME: repasse médico recebido - Fabiano Dutra



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA



Restos de uma notificação onde FABIANO é o destinatário



Identificação da placa e o suporte utilizado para transportar bicicleta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA

Com a ocultação e posterior destruição dos inúmeros documentos públicos e particulares por parte do denunciado, quase todos ligados ao Hospital HOME (e à denominada "Máfia das Órteses e Próteses"), conforme apontam as fotos constantes do Laudo Pericial nº 21.702/2016 - ICDF/SINEX e que passam a integrar a presente ação penal, houve evidente benefício para o denunciado e também para o Hospital HOME, eis que todos aqueles documentos eram de absoluto interesse da investigação e deles o denunciado não podia dispor, já que continham informações de extremo relevo e importância no esclarecimento dos inúmeros crimes praticados pelo denunciado e também pelo Hospital HOME.

Procedendo de tal forma, o denunciado impediu que os investigadores tivessem acesso às provas ali existentes, prejudicando toda a investigação e o esclarecimento da verdade.

Diante das condutas criminosas praticadas, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ADITA a Ação Penal já oferecida contra FABIANO DUARTE DUTRA, agora como incurso nas penas do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.850/2013 c/c artigo 305, do Código Penal, na forma do artigo 69, do mesmo diploma legal.

Portanto, requer o recebimento do aditamento à ação penal (artigo 399 do CPP), após notificação para defesa preliminar - nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, com a citação e intimação do denunciado para todos os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 4ª PROSUS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - PRÓ-VIDA

atos do processo, a designação de audiência e a notificação das testemunhas, com o prosseguimento até sentença condenatória.

Capital da República, 20 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Luis Henrique Ishihara	Maurício Silva Miranda
Promotor de Justiça - 4ª PROSUS	Promotor de Justiça - PRÓ-VIDA
MPDFT	MPDFT